

**LEI MUNICIPAL N.º 2.848/09, de 19 de outubro de 2009**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
01 (UMA) VISITADORA PARA O PIM – PRIMEIRA  
INFÂNCIA MELHOR COM CARGA HORÁRIA DE  
40 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a **SEGUINTE**:

**L E I**

**Art. 1.º** - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, uma agente visitadora, para desenvolver suas atividades no Programa Primeira Infância melhor (PIM), por prazo determinado de até 9 (nove) meses e excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com as atribuições previstas na Lei Municipal 2.654/08, a qual instituiu o Programa, visando ampliação do quadro de servidores do Programa, em face de aumento dos repasses financeiro do Estado do Rio Grande do Sul para com o nosso Município, conforme planilhas em anexo.

**Art. 2º** - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente contratação, serão suportadas pelo seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.058 – Programa 1ª Infância Melhor  
3.3.90.04.9900.00.00.4160 – Outras contratações por tempo determinado

**Art. 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 19 dias do mês de outubro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI  
Prefeito Municipal

BELAMAR ANZILIERO  
Analista de Sistemas